

ANEXO IV - PSI/CHEFE DE SERVIÇO DO SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A verificação do atendimento dos critérios de pontuação será feita considerando o Currículo Lattes e a documentação comprobatória prevista no artigo 8º da Portaria que estabelece este PSI.

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional de, no mínimo, 1 ano em atividades correlatas à gestão de centrais de serviços de TI e às atribuições e competências do cargo ou da função (1 ponto por ano completo - máximo de 4 pontos nos últimos 10 anos).	4
2	Certificação no framework de gestão de serviços ITIL (Information Technology Infrastructure Library), emitida por instituição autorizada (2 pontos - máximo de 2 pontos).	2
3	Ter concluído cursos de capacitação, em escolas de governo ou outras, no framework de gestão de serviços ITIL (Information Technology Infrastructure Library) com carga horária mínima de 20h/aula (1 ponto para cada curso com no mínimo 20 horas/aula - máximo de 3 pontos nos últimos 6 anos).	3
4	Curso de graduação, concluído com aproveitamento, na área de Tecnologia da Informação (1 ponto por curso - máximo de 1 ponto).	1
5	Curso de especialização, concluído com aproveitamento, na área de gestão de Tecnologia da Informação (2 pontos por curso - máximo de 2 pontos).	2
6	Curso de mestrado, concluído com aproveitamento, na área de gestão de Tecnologia da Informação (3 pontos por curso - máximo de 3 pontos).	3
7	Curso de doutorado, concluído com aproveitamento, na área de gestão de Tecnologia da Informação (4 pontos por curso - máximo de 4 pontos).	4
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	19